



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Lima Duarte

Parecer nº 6/IEF/AFLOBIO LIMA DUARTE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0033647/2022-42

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Márcio de Carvalho CPF 040.227.986-70 ME			CPF/CNPJ:07.241.619/0001-37		
Endereço: Tv. Sítio Vista Alegre			Bairro: Manejo - Zona Rural		
Município: Juiz de Fora	UF: MG		CEP: 36.140-000		
Telefone: (32)99904-2146 (32)99938-4920	E-mail :ronaldold22@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 ( x ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Moyses de Paula Rodrigues			CPF: 018.708.906-04		
Endereço: Av. Centenário			Bairro: Centro		
Município: Lima Duarte	UF: MG		CEP: 36.140-000		
Telefone: (32) 99904-2146	E-mail: ronaldold22@gmail.com				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Sítio Vista Alegre			Área Total (ha):15		
Registro nº: 4100 livro 2RG			Município/UF: Lima Duarte/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG 3138609-067E.67AC.DDC5.4B3C.9FD7.B418.231B.1CE1					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0208		ha	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
					X Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0208	ha	23k	0629024 0628907
					7587290 7587548
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
Mineração		Extração de areia e cascalho			0,0208
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
-----	-----				-----
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
-----		-----			
<b>1. HISTÓRICO</b>					
Data de formalização/aceite do processo: 29/07/2022					

Data da vistoria: 10/08/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 24/08/22

## 2. OBJETIVO

O Objetivo deste processo é para requerer Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, referente a intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP. O empreendimento refere-se à atividade de extração de areia (Código A-03-01-8, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017) em leito de rio pelo método artesanal com canoas, que será instalado a margem do Rio do Peixe, sendo necessária a ocupação de suas margens com equipamentos e infraestrutura em 0,0208 ha de intervenção em APP.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado por Sítio Vista Alegre onde estará inserido o empreendimento, localiza-se no município de Lima Duarte – MG, próximo ao Bairro Batatal, com área de 15,00 ha (0,625 módulos fiscais) com matrícula Quinhão A - R1 - 4100 de 26/11/1997. A propriedade está localizada em uma região de baixada, muito plana com solo muito arenoso sendo utilizada como pastagem e a exploração de areia em cavas.

A região pertence ao Bioma da Mata Atlântica sendo que o Rio do Peixe é afluente da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pertencente ao CBH dos Rios Preto e Paraibuna - PS1

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3138609-067E.67AC.DDC5.4B3C.9FD7.B418.231B.1CE1

- Área total: 14,9876 ha

- Área de reserva legal: 3,1159 ha

- Área de preservação permanente: 2,9740 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 12,3119 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 2,5949 ha

( x ) A área está em recuperação: 0,5210 ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Av-2-4100 - 07/07/2014 - Protocolo 14311 - 29/05/2014 - área de 3ha sendo RL1 com 1,3231ha, RL 02 - com 0,8170ha e RL 03 com 0,8599ha Temo de responsabilidade datado em 10/04/2014.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental será em Área de Preservação Permanente pois a extração mineral ocorrerá no leito do Rio do Peixe. A intervenção será necessária apenas no estreito corredor de ligação entre a margem do rio e a área operacional. O método de lavra que será empregado pelo empreendimento é denominado genericamente de método de lavra em leito de rio. Os operadores utilizarão as canoas para locomoção pelo rio e com auxílio de ferramentas tipo conchas (pá ou Coador) removerão manualmente a areia do leito despejando na própria canoa. Após o carregamento da canoa, o material em polpa (sólidos + água) será despejado na esteira de transporte e destinado para uma área pré-determinada, fora da área de preservação permanente, onde será feito o

depósito deste material em pilhas que serão contidas fisicamente por leiras de terra e/ou tábuas de madeira que evitarão que o material retorne à margem do rio. A água que será trazida associada à areia escoará para a caixa de decantação sendo canalizada para retorno ao rio, com isso uma quantidade muito pequena de água será perdida no processo, relativo à água evaporada no processo de empilhamento.

A solicitação requerida se dará em dois pontos distintos no total de 0,0208ha, ambos sem vegetação nativa visto que as margens estão ocupadas com capim braquiária para pastagens, as coordenadas em UTM, 23k, DATUM WGS84, são: ponto 1 - 0629024 E, 7587290 S e o ponto 2 - 0628907 E, 7587548 S.

A estrutura a ser instalada (na APP) será uma esteira para coletar a areia proveniente das canoas, transportando-as para fora da APP.

Taxa de Expediente: 1401200591879 - R\$ 734,63 pago em 15/07/22

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **Não se aplica**

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

- Unidade de conservação: Não está próximo ou em zona de amortecimento

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não existente

- Outras restrições: Art.8 e 12 da Lei 20.922 de 2006, decreto 47.749 de 2019

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

- Atividades licenciadas: *Não tem*

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: *Não se aplica*

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Conforme vistoria realizada no dia 10/08/2022 com os acompanhantes Tales Antônio da Fonseca, analista ambiental do IEF, Márcio de Carvalho, empresário e requerente, deparamos com uma propriedade onde a topografia é muito plana (já existiu a exploração de areia em cava) com solo muito arenoso, representado em sua maioria por latossolo vermelho amarelo distrófico. Porém, próximo a foz do rio do Peixe é observado uma associação de Argissolo Vermelho Amarelo eutrófico (com alta saturação por base). Vegetação predominante é a braquiária com pequenos fragmentos de vegetação nativa com característica de Floresta estacional semi decidual em estágio inicial a médio de regeneração (Reserva legal), e estando portanto dentro do Bioma da Mata Atlântica. O imóvel divide com o Rio do Peixe onde será efetivado a intervenção, sendo que os dois pontos requeridos não será necessário a supressão de vegetação nativa

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana

- Solo: Latossolo vermelho amarelo sendo que próximo ao rio aparece uma associação de Argissolo vermelho amarelo eutrófico

- Hidrografia: O imóvel possui aproximadamente 2,97 ha de APP tendo 450 metros lineares aproximadamente em divisa com o rio do peixe, estando dentro da Bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e representado pela UPGRH PS1 dos rios preto e paraibuna.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação existente consiste em sua maioria por capim braquiária ssp, com pequenos fragmentos de floresta estacional semi decidual em estágio inicial a médio de regeneração. *Não haverá supressão de vegetação nativa*

- Fauna: A região apresenta grandes variedades de espécies de fauna e avifauna, como paca, cutia, capivara, cachorro-do-mato, gambás, macacos Bugio e Mico, onças, tucanos, papagaios, mutuns, além do Lobo-Guará ameaçado de extinção. A ictiofauna já foi

abundante, porém em declínio pela poluição das águas (proveniente de esgotos urbanos), visto que a área está próxima ao Bairro Batatal.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

De acordo com o apresentado que abaixo segue, consideramos razoáveis as razões e capazes de justificar a inexistência de alternativa técnica e locacional.

1-As reservas de recursos minerais são, por natureza, condicionadas ao local de sua gênese. De acordo com o Princípio do Direito Minerário, a rigidez locacional é um fator intrínseco a todas as minerações, pois os bens minerais somente podem ser explorados no local de sua ocorrência geológica natural.

2) A atividade do empreendimento utilizará o método de extração em curso d'água, dessa forma, será fundamental que ocorra a intervenção no recurso hídrico e a utilização de um trecho da APP com a infraestrutura necessária.

3) As instalações do empreendimento serão em sua maioria fora da área de APP, contudo, como a extração será realizada no leito do rio, uma pequena área na APP será utilizada tão somente para o acesso das embarcações e do pessoal ao rio, bem como a colocação na superfície do terreno da esteira de transporte da areia para a praça, além da tubulação de retorno da água residual ao rio.

4) Portanto, demonstra-se fundamental a intervenção em APP para instalação e operação do empreendimento. O projeto considera o menor impacto possível na área de preservação, somente para instalações estritamente necessárias.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Em acordo com a vistoria e análise do presente processo autorizativo, é necessário considerar que para a extração de areia no leito do Rio do Peixe, principalmente pelo fato de que é uma atividade reconhecida pela legislação vigente como sendo de interesse social, portanto possível de obter a autorização, principalmente após a apresentação dos estudos e documentos exigidos que comprovem a veracidade dos fatos, além de que não haverá supressão de vegetação nativa para realização do intento, consideramos que o impacto deverá ser mitigado e compensado, desta forma tornando **Passível** a sua autorização.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

##### **Impactos negativos:**

1. Incidência de processos erosivos no solo, em virtude da interferência advinda da abertura da rede viária e da remoção da vegetação, com a conseqüente depreciação da sua qualidade;
2. Aumento da concentração de partículas em suspensão (turbidez) no curso d'água, em virtude do surgimento de fenômenos erosivos, decorrentes da exposição do solo as intempéries;
3. Danos a microbiota do solo, ocasionados pelos trabalhos de remoção da vegetação e abertura da rede viária e pelas interferências direta nesta, decorrentes da compactação dos solos, em virtude do tráfego de maquinarias pesadas;
4. Redução espacial da "habitat" silvestre por ocasião da supressão da cobertura vegetal nativa nas áreas destinadas à instalação das estruturas de extração de areia e da rede viária, assim como extresse da fauna silvestre ocasionado pela movimentação de maquinarias e pela presença humana;
5. Impacto visual, associado as instalações das estruturas, ao processo de retirada da vegetação e a descaracterização da paisagem natural;
6. Depreciação da qualidade do ar, devido ao lançamento de gases provenientes dos motores e de partículas sólidas, em virtude da utilização de maquinarias em diferentes operações;
7. Aumento da concentração de partículas em suspensão (turbidez) no curso d'água, devido ao revolvimento e desagregação do material mineral no curso d'água, durante o processo de extração de areia;
8. Contaminação do curso d'água causada pelos resíduos (óleos, graxas, lubrificantes) provenientes de maquinarias utilizadas nos diferentes tipos de operação;

##### **Medidas Mitigadoras:**

Remoção vegetação gramíneas e herbáceas no entorno do local dos pontos de extração e dos pátios de deposição (praça): Buscar utilizar máquinas com menor compactação do solo e treinar os funcionários do empreendimento para evitar os excessos de compactação de caminhões pesados.

Fuga da fauna: Disciplinar a entrada e movimentação de pessoas e caminhões na área do empreendimento.

Redução do habitat natural da fauna silvestre: Promover a reconstituição florística das áreas afetadas.

Depreciação da qualidade do ar: Para o lançamento de gases oriundos de motores deve-se implantar um sistema de manutenção regular de máquinas e veículos. Já para a emissão de material particulado (poeira) é importante realizar aspersão com água nas vias internas com caminhão pipa.

Aumento da turbidez da água: Treinar os operários para a execução dos serviços manuais, efetuar a estabilização de encostas e taludes de cortes e aterros atentando para o direcionamento das águas pluviais.

*Contaminação da água do curso d'água:* Periodicamente, deve-se efetuar a revisão mecânica de máquinas e equipamentos e acondicionar e manusear óleos e graxas de forma adequada. Separar a água de lavagem de máquinas e equipamentos, para posterior tratamento; todas estas medidas evitarão a contaminação do curso d'água por óleos e graxas. Para o tratamento dos efluentes sanitários, deve-se construir uma fossa séptica com sumidouro.

*Incidência de processos erosivos nas margens do rio:* Buscar utilizar maquinarias com menor compactação do solo e treinar os funcionários do empreendimento para evitar os excessos de compactação de caminhões pesados e promover a reconstituição florística das áreas afetadas.

*Afugentamento de fauna aquática:* Treinar os funcionários da operação do empreendimento na execução das tarefas de dragagem, minimizando os efeitos de turbulência no rio.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP*

## 7. CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, área de 0,0208 ha, localizada na propriedade Sítio Vista Alegre, sendo que não haverá supressão de vegetação nativa proveniente desta intervenção.*

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,4323 ha, tendo como coordenadas de referência 0629094 x; 7587306 y e 0638906 x; 7587538 y (UTM, 23k, WGS84), na modalidade plantio total, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

*Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).*

*É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.*

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Não se aplica*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Cumprir com o PTRF apresentado ao processo SEI doc nº 50538928

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável	4 anos

	técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	anualmente até conclusão do projeto
3	O projeto (PTRF) deverá ter início no período chuvoso imediatamente após a autorização ser concedida.	imediatamente
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paulo Roberto Tenius

MASP:

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Tenius Ribeiro, Servidor**, em 23/09/2022, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51310646** e o código CRC **22E1524C**.